



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
 ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Obra do Calçadão de Pedranópolis
Local: Rua João Gonçalves Leite
Município : Pedranópolis – SP.
Interessado: Prefeitura de Pedranópolis-SP.

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

A obra consiste na demolição e construção do calçadão localizado na Rua João Gonçalves Leite, entre as Ruas Antonio Milhorini e Antonio da Cruz. A obra será composta por troca de sarjetas, troca de pavimento asfáltico e construção de canaletas de concreto armado de acordo com projeto construtivo apresentado por parte da contratante. A iluminação será composta por postes decorativos e por varal de luzes a ser instalado no local. Os postes serão colocados sob base revestida e interligados com um novo padrão trifásico a ser instalado no sentido da Rua Antonio Milhorini.

CONSIDERAÇÕES

OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre o presente Caderno e o Edital, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerá sempre as dos últimos desenhos.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

Nos demais casos deve ser contactado o Responsável técnico para que este retire as dúvidas prováveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18, bem como os demais dispositivos de segurança. Equipamentos de Proteção Coletiva.

A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente

Memorial Descritivo, bem como nos Projetos fornecidos. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

2

Rua João Gonçalves Leite, 510 –Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630 – 000-PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranópolis.sp.gov.br – site: www.pedranópolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

MÃO DE OBRA

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo.

A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

PROJETOS

Cabe ao CONSTRUTOR elaborar, de acordo com as necessidades da obra, projetos e desenhos executivos, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE.

Os projetos Complementares deverão ser encaminhados para aprovação e submetidos à análise dos responsáveis técnicos SENDO OBRIGATÓRIA A COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES COM O PROJETO DE ARQUITETURA.

Durante o andamento da obra, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL apresentar desenhos suplementares eventualmente necessários à correta execução dos trabalhos, os quais serão também examinados e autenticados pelo CONSTRUTOR.

Todos os Projetos Complementares (estrutural, elétrico, Hidrossanitário, Prevenção e combate a incêndio), com exceção do Projeto de Arquitetura, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, encaminhados para aprovação e submetidos à análise dos responsáveis técnicos da PREFEITURA.

A estabilidade e o perfeito funcionamento dos sistemas projetados são de inteira responsabilidade dos executores.

3

Rua João Gonçalves Leite, 510 –Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630 – 000-PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranópolis.sp.gov.br – site: www.pedranópolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ENGENHEIRO E MESTRE DE OBRAS

Aplicação:

a) Mão de obra necessária para Administração da obra, formada por Engenheiro Civil e Mestre de Obras.

Características Técnicas / Especificação:

- a) A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e mestre de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que façam parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.
- b) Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- c) A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.
- d) Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.
- e) Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.
- f) O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

Observações:

Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do atraso da contratante.

a) Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supra citados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

a) O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

4

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630 – 000-PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranópolis.sp.gov.br – site: www.pedranópolis.sp.gov.br



SDRCAP2022148213DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
 ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

- b) Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, sendo comprovado por carteira de trabalho.
 - c) A CONTRATADA deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas da obra (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.
- A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalada uma placa de obra de dimensões de 6,00 m², a qual deverá seguir as diretrizes municipal e estadual, dentro do critério estabelecido no critério da medição. Após os serviços de demolição, o serviço de terraplenagem deverá ser acompanhado com o nivelamento do terreno e a compactação, com um nível de proctor normal acima de 95%. A alocação deverá ser de acordo com o especificado pela contratante e deverá ser chamado o responsável no técnico para o acompanhamento dos serviços, previamente.

2. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

A sarjeta de concreto e o pavimento asfáltico serão removidos. As guias serão reaproveitadas. Os materiais retirados deverão ser recolhidos e depositados de maneira adequada, de acordo com as leis de manejo de resíduos sólidos vigentes no município.

As retiradas deverão ser feitas por trechos e segmentos, não sendo permitido a retirada total do pavimento existente.

3. INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÕES

As bases de concreto do poste deverão ser executadas com concreto com Fck mínimo de 15 MPA. As bases deverão ser feitas, curadas e de acordo com a cota de arrasamento. O serviço deverá respeitar os quantitativos indicados em projetos e planilhas descritivas.

A estrutura deverá seguir o projeto estrutural. A ligação pilar-broca deverá ser checada antes da concretagem. A canaleta de concreto deverá ser armada e deverá respeitar a indicação de projetos, não sendo aceita estrutura fora do padrão especificado.

Os postes removíveis deverão vir com estrutura do tipo de movimentação vertical e deverão ficar abaixo do pavimento pronto. Eles deverão possuir sistema de ligação horizontal.

Deverá ser executada juntas e amarrações de acordo com as normas vigentes e todo o material utilizados deverá ser de primeira linha, com material certificado e dentro dos critérios de medição. O concreto deverá ser alisado e desempenado.

O traço utilizado deverá estar de acordo com a atividade a ser desenvolvida. Os blocos de preenchimento deverão ser assentados no traço 1:2:8.

Seguir as diretrizes das normas NBR 6118/2014, NBR 6122/2019, NBR 15270/2005.

6

Rua João Gonçalves Leite, 510 –Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630 – 000-PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranópolis.sp.gov.br – site: www.pedranópolis.sp.gov.br



SDRCAP2022148213DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
 ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

4. PISOS

O revestimento utilizado seguirá o padrão arquitetônico. O material utilizado deverá ser de primeira linha, com marcas reconhecidas no mercado. O intertravado será de 8,00 cm na cor vermelha, tanto no calçamento quanto nos sarjetões. Deverá ser utilizado espaçadores e cunhas no processo de assentamento das peças dos blocos dos postes, com o respeito da norma vigente. A contratada deverá submeter junto a contratante a aprovação prévia do material antes do assentamento do mesmo. O material deverá ser de qualidade reconhecida e dentro dos padrões estipulados em projeto.

Seguir as diretrizes das normas NBR 13753/1996, NBR 12544/1991, NBR 13754/1996, NBR 13818/1997, NBR 15575/2021.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão seguir a norma 5410, o material utilizado deverá ser de primeira linha, com marcas reconhecidas no mercado. O sistema de proteção de descarga atmosférica deverá seguir o projeto e normas vigentes.

O novo quadro deverá ter o seu alinhamento para a Rua Antonio Milhorini, não sendo aceito a conexão área na Rua João Gonçalves Leite. O esquema de instalação elétrica seguirá padrão monocromático de cores e deverá prever carga da instalação futura. O sistema e a estrutura deverão ser aterrados a fim de evitar descargas elétricas aos usuários do local. O mesmo sistema receberá DPS e DDR's para a proteção da rede.

O sistema deverá respeitar as indicações de projeto, desde da bitola dos conduites até o sistema de iluminação do varal de luzes. Quaisquer diferenças encontradas, a contratante ficará responsável por decidir a melhor solução a ser realizada.

Seguir as diretrizes das normas NBR 5410/2004, NBR 5419/2005, NBR 13570/1996.

6. PINTURA/REVESTIMENTO

O esquema monocromático deverá seguir o padrão arquitetônico e as recomendações da prefeitura. O material utilizado deverá ser de primeira linha, com marcas reconhecidas no mercado. Deverá ser feita a pintura tanto de alvenarias quanto de componentes metálicos.

7

Rua João Gonçalves Leite, 510 –Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630 – 000-PEDRANÓPOLIS/SP
 E-mail: prefeitura@pedranópolis.sp.gov.br – site: www.pedranópolis.sp.gov.br



SDRCAP2022148213DM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

A pintura deverá ser executada apenas na última etapa do empreendimento, salvo ressalvas por parte da contratante.

O revestimento utilizado seguirá o padrão arquitetônico. O material deverá ser apresentado previamente a fim de definir o qual apresentará qualidade suficientemente adequada para o local. O material utilizado deverá ser de primeira linha, com marcas reconhecidas no mercado. Deverá ser utilizado espaçadores e cunhas no processo de assentamento das peças, com o respeito da norma vigente.

Seguir as diretrizes das normas NBR 14847/2002, NBR 13245/2011, NBR 7190/1997.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue limpa e em condições adequadas de funcionamento. A nova estrutura deverá se solidarizar com a antiga. As caixas de passagem e as ligações deverão estar conectadas e em pleno funcionamento para o recebimento da obra. Os mobiliários deverão estar instalados e em funcionamento.

Pedranópolis - Agosto de 2022

MARCOS ADRIANO
DA
SILVA:09362512807

Assinado de forma digital
por MARCOS ADRIANO
DA SILVA:09362512807
Dados: 2022.10.03
10:53:08 -03'00'

Marcos Adriano da Silva

Prefeito Municipal de Pedranópolis-SP


Roberto Braga do Carmo Junior
Eng.º Civil - CREA SP 55061759369

8

Rua João Gonçalves Leite, 510 –Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630 – 000-PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br



Assinado com senha por: MARCOS ADRIANO DA SILVA - 03/10/2022 às 12:09:01
Documento N°: 042074A1671243 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/042074A1671243>



SDRCAP2022148213DM